ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 118/2026
Dispensa Eletrônica nº 032/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recarga de extintores, bem como para o fornecimento de extintores novos e peças de suporte para fixação em parede, que restaram fracassados no Processo nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação de Serro/MG, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE AQUISIÇÃO**	**QUANTIDADE**
01	Extintor de combate a incêndio, novo, carga de pó químico seco ABC - com capacidade extintora 3A: 40 BC (6 Kg), completo, recarregável, com validade de 01 ano, de acordo com a NBR 15808/2017.	Unidade	25
02	Extintor de combate a incêndio, novo, carga de pó químico seco ABC - com capacidade extintora 4A: 40 BC (6 Kg), completo, recarregável, com validade de 01 ano, de acordo com a NBR 15808/2017.	Unidade	50
03	Recarga e manutenção de extintor de incêndio pó químico seco ABC – Capacidade extintora 3A: 40-BC (6 Kg).	Unidade	25
04	Recarga e manutenção de extintor de incêndio pó químico seco ABC – Capacidade extintora 4A: 40-BC (6 Kg).	Unidade	50
05	Suporte de parede para extintor, universal, incluindo os itens necessários à fixação.	Unidade	75

1.2. As descrições de todos os itens, com quantidades estão disponíveis no arquivo denominado Descrição itens, disponível em: https://www.serro.mg.gov.br/portal/editais/1 e https://comprasbr.com.br/.
1.3. A empresa contratada deverá ofertar de produtos dentro do melhor padrão de qualidade, de acordo com as especificações dispostas em contrato e no presente Termo de Referência;
1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto;
1.5. O referido objeto não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 212/2023. Sendo, portanto, considerado de natureza comum por manter padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, e por conter especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar que as unidades escolares municipais estejam em conformidade com as normas técnicas e legais de prevenção e combate a incêndios, garantindo a segurança de alunos, servidores e demais usuários dos espaços educacionais.
A demanda foi formalizada pela Secretaria Municipal de Educação, em razão da necessidade de manter os sistemas de segurança contra incêndios em pleno funcionamento, de forma contínua e eficiente. Ressalta-se que a Secretaria não dispõe de equipe técnica especializada nem de estrutura adequada para a execução direta desses serviços, sendo indispensável a contratação de empresa habilitada, com capacidade técnica e certificações exigidas.
Os serviços de recarga, bem como o fornecimento de extintores novos e suportes para fixação em parede, são indispensáveis, por se tratarem de exigências previstas nos projetos das edificações e necessárias à obtenção e à manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
A ausência ou inadequação desses equipamentos compromete a segurança das unidades escolares, expõe a comunidade escolar a riscos e inviabiliza o atendimento às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e da legislação vigente.
Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para preservar a integridade física da comunidade escolar, proteger o patrimônio público, assegurar a regularidade das atividades educacionais e atender aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA NÃO REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A presente contratação está prevista por Lei conforme disposto no art.75, inciso III, alínea “a”, da lei n.14.133/2021, conforme descrito abaixo:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
> **III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:**
> **a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;**

A presente contratação contempla os itens anteriormente submetidos ao Processo nº 013/2026, Pregão Eletrônico nº 003/2026, agrupados no Lote 01, que restou fracassado.
Verificou-se que todas as empresas participantes apresentaram propostas com valores superiores ao orçamento estimado pela Administração, elaborado com base em pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente. Além disso, após a realização da fase de negociação, as licitantes não aceitaram reduzir os valores ofertados para adequá-los aos parâmetros considerados aceitáveis e compatíveis com o interesse público, conforme consta nos autos do referido processo.
Diante da ausência de propostas válidas e economicamente vantajosas, bem como da necessidade de manutenção, recarga e regularização dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio instalados nos prédios públicos municipais, indispensáveis à segurança de servidores, alunos, usuários e do patrimônio público, a repetição do certame poderá comprometer o atendimento da demanda administrativa dentro do prazo necessário.
Considerando que a licitação anterior foi realizada há menos de 1 (um) ano e que serão mantidas todas as condições estabelecidas no edital original, justifica-se a adoção da contratação direta, com fundamento no dispositivo legal mencionado, como alternativa para viabilizar o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, especialmente no artigo 37, que estabelece os princípios que regem a Administração Pública, e no artigo 205, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado, reforçando a responsabilidade do poder público de proporcionar ambientes escolares seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Considerando a demanda apresentada, a solução visa assegurar condições adequadas de prevenção e combate a incêndio nas unidades escolares municipais, por meio da disponibilização de equipamentos novos, da realização de recargas e manutenções nos extintores existentes e da instalação dos respectivos suportes, contribuindo para a proteção dos alunos, servidores e demais usuários das edificações.
A execução do objeto deverá observar as especificações estabelecidas e as normas de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), especialmente o Decreto Estadual nº 47.998/2020, de modo a atender às exigências aplicáveis à obtenção e à manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
Em razão da demanda apresentada, a contratação será realizada mediante dispensa de licitação com base no art. 75, inciso lll, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento menor preço por lote.
Para a prestação do serviço, eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar todos os documentos exigidos neste instrumento, de acordo com as especificações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.40, V, "b" c/c Art.47, II)

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação deve observar o princípio do parcelamento do objeto, sempre que este se mostrar tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
Considerando que deverão ser mantidas todas as condições estabelecidas no edital do certame anterior, será preservado o agrupamento dos itens em lote único. Essa configuração também se justifica pelas características do objeto, uma vez que os itens possuem finalidade comum e complementar, todos destinados à prevenção e ao combate a incêndio nas unidades escolares municipais.
O parcelamento em itens isolados não se mostra recomendável, uma vez que os produtos e serviços exigem integração quanto ao fornecimento, à execução e à garantia, circunstâncias que justificam a contratação conjunta. Essa medida favorece a padronização dos materiais, reduz os riscos de incompatibilidade técnica, centraliza a responsabilidade pelo atendimento da demanda e simplifica a fiscalização contratual.
Dessa forma, a adoção do lote único, conforme proposto, atende aos princípios da eficiência, da economicidade, da competitividade e do interesse público, mostrando-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para assegurar a adequada execução do objeto, o fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços, A contratada deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a legislação e as normas aplicáveis à segurança contra incêndio e pânico, devendo a Contratada cumprir os requisitos a seguir:
6.1.1. A Contratada será integralmente responsável por todos os custos e encargos necessários à completa execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e demais despesas diretas ou indiretas, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional.
6.1.2. A Contratada deverá executar integralmente os serviços de acordo com o cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitando as datas e os horários definidos, de modo a não interferir no regular funcionamento das atividades escolares;
6.1.2.1. Os serviços deverão contemplar a recarga de extintores, bem como para o fornecimento de extintores novos e peças de suporte para fixação em parede, bem como a instalação de todos os materiais, de acordo com as especificações do memorial descritivo;
6.1.2.2. Realizar os procedimentos de manutenção e os testes hidrostáticos, quando necessário, de todos os extintores.
6.1.3. Os serviços deverão ser executados por equipe técnica qualificada, com capacidade operacional e logística compatíveis, em conformidade com a legislação vigente, garantindo a proteção de alunos, servidores e demais usuários.
6.1.4. Os serviços e materiais fornecidos deverão atender integralmente à legislação vigente, às normas técnicas brasileiras (ABNT) aplicáveis, às exigências do INMETRO, às Instruções Técnicas do Corpo de

Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e ao Decreto Estadual nº 47.998/2020, assegurando a conformidade com os padrões de segurança contra incêndio e pânico.

6.1.4.1. Em atendimento às exigências referidas no item anterior, a Contratada deverá utilizar materiais certificados, resistentes e adequados à finalidade, garantindo a qualidade dos serviços executados e dos produtos fornecidos.

6.1.5. Manter e disponibilizar à Administração, quando solicitado, documentação completa e atualizada referente aos materiais fornecidos e aos serviços executados, incluindo notas fiscais, certificados, laudos de conformidade e registros de manutenção, como forma de comprovar a regularidade, a qualidade e o atendimento às exigências técnicas e legais aplicáveis.

6.1.6 Assegurar as condições necessárias para a emissão e manutenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), documento que atesta a legalidade e a regularidade do funcionamento das edificações escolares.

6.1.7. Adotar práticas de sustentabilidade, priorizando materiais e processos de menor impacto ambiental, incluindo a destinação adequada dos resíduos gerados na execução dos serviços, a reutilização de materiais e a adoção de boas práticas ambientais que reduzam desperdícios e promovam a economia de recursos naturais.

6.2. DA GARANTIA DO PRODUTO E DO SERVIÇO

6.2.1. Disposições Gerais

6.2.1.1. Os produtos fornecidos e os serviços prestados deverão possuir garantia, nos termos da legislação vigente, especialmente conforme Lei nº 8.078/1990, a contar da data da efetiva entrega dos produtos ou da conclusão dos respectivos serviços à Administração Municipal, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

6.2.2. Da Garantia dos Produtos

A Contratada será responsável, durante o período de garantia, pela substituição ou troca dos produtos que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, incorreções, avarias, inclusive aquelas decorrentes do transporte até o local de entrega, ou incompatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2.3. Da Garantia dos Serviços

A Contratada deverá corrigir ou reexecutar quaisquer falhas, vícios, irregularidades ou não conformidades verificadas na execução dos serviços de recarga, manutenção e demais atividades contratadas, sempre que constatadas, independentemente do momento de sua identificação.

6.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, devendo permanecer a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação de todas as atividades, bem como responder perante o município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto desta contratação.

7. DA EXECUÇÃO

7.1. LOCAL, HORÁRIO E PRAZO DA ENTREGA / EXECUÇÃO:

a) O fornecimento dos extintores novos e dos suportes para fixação em parede, bem como a execução dos serviços de recarga dos extintores, ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento pela Administração, conforme cronograma previamente acordado com a Secretaria Municipal de Educação. Cada solicitação deverá ser integralmente atendida nas datas e nos horários estabelecidos na respectiva ordem.

a.1) Os materiais deverão ser fornecidos, transportados, descarregados, instalados e manuseados sob inteira responsabilidade da Contratada, garantindo-se a integridade, a segurança e o perfeito estado de conservação e funcionamento dos itens, em conformidade com os padrões de qualidade, segurança, acessibilidade e funcionalidade exigidos, de modo a assegurar a proteção de alunos, servidores e demais usuários.

a.2) A Contratante realizará vistorias nos materiais fornecidos e nos serviços executados, podendo exigir correções, substituições ou adequações sempre que constatadas avarias ou desconformidades com as especificações previstas neste Termo de Referência e na proposta, devendo tais providências ser realizadas de maneira imediata, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

a.2.1) O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada da responsabilidade pela substituição ou correção de materiais e serviços que apresentem, posteriormente, vícios, defeitos ou má qualidade, ficando sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

8. DA GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A execução e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no instrumento de contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
8.2. Se o licitante vencedor não comparecer dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;
8.2.1. Não assinando o licitante vencedor a nota de empenho, contrato ou documento equivalente no prazo estabelecido no item anterior, reservar-se-á ao Município de Serro o direito de convocar os licitantes remanescentes, aplicando-se o disposto no artigo 90 da Lei n.º 14.133/2021;
8.3. Identificada qualquer inexatidão, irregularidade ou desconformidade na entrega do objeto, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para promover a correção do objeto deste instrumento.
As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATAD**A poderão ser realizadas por escrito, admitindo nesse caso, o uso de mensagem eletrônica.

9. DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

a) O pagamento será realizado de forma parcelada e efetuado até o 20º (vigésimo) dia partir da apresentação da nota fiscal ao Setor de Compras e Licitações;
a.1) A nota fiscal deverá ser devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento.
a.2) Serão pagas as quantidades efetivamente entregues e atestadas, após a competente liquidação;
a.3) Não será realizado pagamento antecipado.
b) A CONTRATADA deverá realizar as devidas retenções na Nota Fiscal, no que couber;
c) Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
d) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Serro/MG.

10. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, considerando-se a proposta mais vantajosa aquela de menor preço, a ser obtida em cotação eletrônica.
Para fins de **seleção da proposta** haverá as seguintes condições:
A descrição do objeto deve atender a todas as características exigidas nestes Termo de Referência;
A proposta deve indicar a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, que estabelece que o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados pelo mercado, considerados bancos de dados públicos, contratações similares e pesquisas junto a fornecedores.
O valor médio da contratação será R$ 28.616,44 (vinte e oito mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos). Cujos valores foram obtidos de cotação com fornecedores, bem como preços adjudicados em outros municípios, conforme mapa de cotação e preço médio apresentados em anexo.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.06.001.12.122.00005.2029.33903000
02.06.001.12.122.00005.2029.44905200
02.06.002.12.365.00007.2038.33903000
02.06.002.12.365.00007.2038.44905200
E serão suportadas pela(s) Nota(s) de Empenho correspondente(s) emitida(s) pela autoridade competente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda;

13.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou em recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 60 dias;
a.1.) Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste documento e no edital;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Controle Interno Serro-MG

c) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
d) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
e) Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor referem-se à comprovação de aptidão para o fornecimento de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado para os quais o licitante já tenha prestado o objeto desta licitação.
b) Os serviços e materiais fornecidos deverão atender integralmente à legislação vigente, às normas técnicas brasileiras (ABNT) aplicáveis, às exigências do INMETRO, às instruções técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG) e ao Decreto Estadual nº 47.998/2020, assegurando a conformidade com os padrões de segurança contra incêndio e pânico.

13.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

Declaração conjunta abrangendo as seguintes informações:
a) Declaração que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
b) Declaração da licitante que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c a Lei Federal nº 14.133/2021 de licitações;
c) Declaração da licitante assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera do Governo;
d) Declaração da licitante de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
e) Indicação do responsável que assinará o Contrato, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF e, se procurador o instrumento de mandato.
f) Esta declaração deve ser assinada (de forma digital ou não).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratada:
a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
b) A Contratada deverá manter comunicação contínua com o Contratante e a fiscalização, informando, de forma tempestiva, qualquer situação que possa impactar ou comprometer os prazos, o cronograma, a qualidade, a segurança ou a conformidade técnica dos serviços, apresentando a devida justificativa e plano de correção.
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) Entregar a mercadoria acompanhada da Nota Fiscal para fins de pagamento;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
i) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
n) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
p) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
I - comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
II - comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
III - comprovante da regularidade para com o FGTS;
IV - comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Fornecer as condições, informações e documentos necessários para que a Contratada execute os serviços de forma segura, eficiente e adequada.
c) Comunicar à contratada, com antecedência, alterações de cronograma, datas de instalação ou requisitos técnicos específicos
d) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
e) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
g) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
h) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência e no Contrato;
i) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
j) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

l) A Administração terá o prazo de até 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
m) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 30 dias;
n) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
o) A CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar nem receber o objeto contratual em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, na Proposta oferecida pela CONTRATADA, no Contrato e tampouco em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes, podendo rescindir a contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas, conforme a gravidade do caso.

16. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

a) A fiscalização do contrato ficará a cargo da Sra. Rúbia Mara Nunes Souza, matrícula: 07720-7, a qual poderá designar servidor(a) da respectiva área, sob sua supervisão, exercer a função de fiscal contratual.
b) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
b.1.) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
b.2.) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
b.3.) O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
c) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto;
c.1) Caberá ao fiscal técnico do contrato prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes a suas competências;
c.2) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
c.3) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
c.4) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
c.5) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
c.6) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
c.7) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
d) Caberá ao fiscal administrativo do contrato, prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
d.1) Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

d.2) Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao órgão para a tomada de providências;
d.3) Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência;
d.4) Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

17. DA GARANTIA À EXECUÇÃO

17.1. Conforme art. 96 da lei n° 14.133/21, a possibilidade de exigência de garantia a ser fornecida pelo contratado é uma prerrogativa da Administração, que busca assegurar a adequada execução do contrato. Tal exigência objetiva reduzir o risco de má execução do contrato, ou, na hipótese de essa verificar-se, assegura uma rápida composição das perdas sofridas em decorrência da inexecução ou execução irregular. Neste sentido, para a presente contratação não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

18. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA

18.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do contrato, ser prorrogado por igual período, nos termos da lei n° 14.133/2021.

Serro, 10 de novembro de 2026.

Ana Paula dos Santos Soares
Responsável pela realização do Termo de Referência

Rúbia Mara Nunes Souza
Responsável pelo planejamento e pela fiscalização contratual

Cláudia de Castro Ferreira
Secretária Municipal de Educação de Serro/MG